

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins que eu, RAQUEL HOLTRUP WOLFF, brasileira, estudante, residente à Av. Luiz de Camões, nº 2090, Bairro: Conta Dinheiro, Cidade: Lages/SC, CPF: 091.066.359-97, aluna do Curso de Mestrado em Ciências Ambientais sob o número de matrícula MAM0123103 da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, que tenho ciência da obrigação e me comprometo a entregar na Secretaria Administrativa do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS, os seguintes documentos, relativos a defesa da minha dissertação, intitulada "Suporte didático para o componente curricular Educação para a Sustentabilidade do município de Lages/SC":

Até o dia **27/04/2025 (60 dias após data de defesa)**:

- a) cópia digital da dissertação em formato PDF (enviar para jackson.theiss@udesc.br), de acordo com as normas vigentes da Biblioteca da UDESC, conforme orientações encontradas no seguinte endereço: <https://www.udesc.br/bu/manuais>;
- b) declaração do ORIENTADOR atestando que as correções sugeridas pela banca foram acatadas e incluídas na versão final da minha dissertação;
- c) documento "Termo de Autorização Teses e Dissertações", preenchido e assinado pelo orientador e pelo declarante deste termo, autorizando a divulgação eletrônica, via internet, da dissertação. O Termo de Autorização poderá ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.udesc.br/bu/manuais>;
- d) Cópia digital de um (01) artigo submetido à periódico científico com QUALIS A na área de Ciências Ambientais e o comprovante de submissão (artigo científico publicado na íntegra, derivado da dissertação, substitui os documentos descritos neste item);
- e) Confecção da ficha catalográfica e emissão da declaração negativa de débito conforme orientações encontradas no seguinte endereço: <https://www.udesc.br/bu/manuais>.

Para quaisquer efeitos, declaro ainda ter o conhecimento de que a não entrega dos documentos descritos acima no prazo estipulado acarretará na perda do direito de homologação da defesa e consequentemente na perda do direito ao título de mestre e emissão do diploma, tendo direito apenas ao atestado de conclusão das disciplinas cursadas.

Assinatura da mestranda: Raquel Holtrup Wolff

Assinatura da orientadora: _____

Local e data: _____

VIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS AMBIENTAIS
UDESC/LAGES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **RAQUEL HOLTRUP WOLFF** acatou e incluiu as correções sugeridas pela banca avaliadora na versão final de sua dissertação intitulada “**SUPORTE DIDÁTICO PARA O COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC**”.

É o que nos cumpre declarar.

Lages/SC, 16 de abril de 2025.

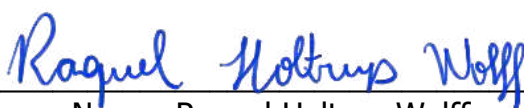
Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA GUIMARAES CAMARGO CAMPOS**
Data: 24/04/2025 11:27:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Claudia Guimarães Camargo Campos
Orientadora

Prezado(a) Senhor(a) **Prof. Dr. Everton Skoronski** Coordenador do Curso de **Pós-graduação em Ciências Ambientais**.

Eu, **Raquel Holtrup Wolff**, portador do RG **6.735.113** (Órgão expedidor: SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob nº **091.066.359-97**, selecionado(a) para ingressar no Curso de **Pós-graduação em Ciências Ambientais** - no 1º semestre de 2023, venho, através deste, confirmar meu ingresso no referido curso (no referido semestre).

Lages, 04 de dezembro de 2022.



Nome: Raquel Holtrup Wolff

Certificado de Monitoria

O Diretor Geral do CAV/UDESC certifica que

RAQUEL HOLTRUP WOLFF

Portador(a) do CPF nº 09106635997, exerceu as funções de Monitor(a) Remunerado(a) na(s) disciplina(s) de Sistemas de Tratamento de Água, do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, no período de 17/05/2021 até 10/09/2021, totalizando 10 horas semanais de atividade.

Lages/SC, 29 de outubro de 2021

Prof. Clóvis Eliseu Gewehr

Diretor Geral

CAV/UDESC

Prof. André Thaler Neto

Diretor de Ensino de Graduação

CAV/UDESC

Monitoria 2021.1

Certificado registrado sob nº 3804/2021 DEG/CAV/UDESC
Carga horária semanal: 10h

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA N. 001365/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, 1750, Centro, nesta Capital, CNPJ 76.276.849/0001-54, representado neste ato pelo Coordenador de Recursos Humanos, Senhor **ANDREAS JUMES**, e, de outro lado, o(a) Residente **RAQUEL HOLTRUP WOLFF**, CPF **091.066.359-97**, celebram entre si **TERMO DE COMPROMISSO**, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de **RESIDÊNCIA** no Ministério Público, em conformidade com o Ato N. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022, e consoante Resolução N. 246/2022 do CNMP.

Cláusula Segunda:

A Residência, em qualquer de suas modalidades, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública.

Cláusula Terceira:

A Residência será realizada na **13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages – Apoio Técnico**. O Residente, mediante requerimento voluntário de adesão, poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata, e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto nas modalidades integralmente a distância ou mista.

Cláusula Quarta:

O período de duração da Residência será de **02/02/2023 a 30/01/2026**, desde que o Termo de Compromisso não seja rescindido.

Cláusula Quinta:

A jornada de atividades do Residente será de **6 (seis)** horas diárias, totalizando **30 (trinta)** horas semanais, das **13H às 19H**, compatibilizando-se com o expediente dos órgãos do Ministério Público. Findo o prazo do Termo de Compromisso ou sendo esse rescindido sem que tenha havido a compensação dos dias faltosos, serão estes descontados do valor da contraprestação.

Cláusula Sexta:

O valor da contraprestação mensal é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** e do auxílio-transporte é de **R\$ 8,00 (oito reais) por dia de jornada presencial**, devendo o Ministério Público providenciar seus pagamentos entre os dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) de cada mês. Quando em regime de trabalho remoto, o Residente somente fará jus ao valor proporcional do auxílio-transporte nos dias em que vier de modo presencial, com registro de ponto eletrônico. Poderá o Residente inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Sétima:

O Residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias, na forma da cláusula oitava deste Termo de Compromisso.

Cláusula Oitava:

O gozo de recesso remunerado coincidirá com o recesso das atividades do Ministério Público, devendo o saldo remanescente ser gozado em comum acordo com a chefia imediata.

O saldo remanescente de recesso somente poderá ser gozado:

I - após 12 meses de permanência na Residência, para o saldo referente ao primeiro ano;

II - após 18 meses de permanência na Residência, para o saldo referente ao segundo ano;

III - após 30 meses de permanência na Residência, para o saldo referente ao terceiro ano;

Para o gozo de saldo remanescente de recesso, o Residente deverá comunicar à Gerência de Cadastro e Informações Funcionais, para as devidas anotações, o período em que pretende usufruí-lo, com a anuência expressa da chefia imediata e respeitado o fracionamento mínimo de 10 (dez) dias.

Durante o gozo de recesso, não fará jus o Residente ao auxílio-transporte.

O recesso remunerado não usufruído pelo Residente em decorrência do término do Termo de Compromisso ficará sujeito à indenização proporcional.

Para fins de apuração do período de recesso a ser indenizado deverá ser considerada a aquisição de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) dias de recesso por mês de permanência na Residência, subtraindo-se, ao final, os dias de recesso eventualmente usufruídos.

Para apuração do período de recesso a ser indenizado, será considerado como 1 (um) mês de permanência na Residência a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício nas funções.

O valor da indenização corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do valor da bolsa vigente no momento da dispensa, por dia de recesso não usufruído.

O pagamento da indenização relativa a recesso não usufruído será realizado de ofício quando da dispensa do Residente, mediante autorização do Secretário-Geral do Ministério Público.

Em caso de dispensa, se o Residente tiver usufruído dias de recesso em quantidade superior ao que lhe seria devido em razão do tempo de permanência na Residência, os valores correspondentes deverão ser restituídos ao Ministério Público, salvo se tratar-se de

dias de recesso usufruídos durante o recesso anual das atividades do Ministério Público, que não ficam sujeitos à restituição.

Cláusula Nona:

Aplica-se ao Residente a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina.

Cláusula Décima:

É vedada a realização de Residência sob orientação, supervisão ou subordinação direta de membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no Ministério Público de Santa Catarina, para Residente seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil inclusive, colateral ou afim.

É vedado ao Residente:

I - ter comportamento incompatível com a natureza da atividade funcional;

II - identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia ao serviço;

III - utilizar distintivos e insígnias privativos dos membros do Ministério Público;

IV - praticar quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam capacidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de órgão de execução do Ministério Público, inclusive assinar peças processuais ou manifestações nos autos;

V - exercer atividade privada incompatível com sua condição funcional;

VI - exercer a advocacia ou outro trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada durante a vigência do Programa de Residência;

VII - exercer cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

VIII - exercer suas funções em local diverso daquele definido neste Termo de Compromisso;

IX - praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial;

X - assinar peças privativas de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.

Cláusula Décima Primeira:

O Termo de Compromisso será rescindido:

I - a pedido do Residente;

II - de ofício, por interesse ou conveniência do Ministério Público;

III - ao se completar o período máximo de permanência na Residência;

IV - por deixar o Residente de comparecer ao desempenho de suas atividades, injustificadamente, por oito dias consecutivos ou quinze dias intercalados, durante o ano civil;

V - caso o Residente venha a violar os deveres ou incidir nas vedações de que cuidam os arts. 77 e 78 da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019; ou

VI - por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

O Residente interessado em rescindir o Termo de Compromisso deverá comunicar o fato, diretamente ou por intermédio de sua chefia, à Gerência de Cadastro e Informações Funcionais, por meio de mensagem eletrônica.

A rescisão com fundamento no inciso II desta cláusula poderá ocorrer, dentre outros motivos, por solicitação da chefia do órgão ou recomendação do Orientador da Residência.

Cláusula Décima Segunda:

São obrigações do MINISTÉRIO PÚBLICO:

I - manter devidamente arquivado, em ambiente próprio, o Termo de Compromisso, além de toda a documentação relativa ao candidato admitido ao Programa;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Residente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Residente, para orientar e supervisionar até 10 (dez) Residentes simultaneamente;

IV - manter controle acerca da situação funcional do Residente;

V - por ocasião do desligamento do Residente, entregar termo de realização de Residência com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - obter do Orientador de Residência, ao final de cada semestre, o relatório de atividades e, em formulário próprio, suas avaliações de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Residência.

Cláusula Décima Terceira:

O(A) **ORIENTADOR(A)** do(a) Residente será a **PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. TATIANA RODRIGUES BORGES AGOSTINI** ou quem vier a substituí-lo(a).

As substituições eventuais não acarretarão adendos ao presente Termo de Compromisso.

É da responsabilidade do Orientador:

I - exercer a fiscalização e a inspeção permanente das atividades desenvolvidas pelo Residente;

II - proceder às orientações teóricas e práticas necessárias à efetivação dos objetivos e das finalidades da Residência; e

III - fiscalizar o cumprimento do desempenho e da jornada de atividades a que estiver sujeito o Residente, comunicando à Coordenadoria de Recursos Humanos eventuais ausências injustificadas.

Cláusula Décima Quarta:

São deveres do RESIDENTE:

- I - atender à orientação que lhe for dada pela chefia imediata;
- II - cumprir o horário que lhe for fixado, registrando a frequência na forma estabelecida pela Instituição;
- III - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício das funções;
- IV - apresentar-se ao serviço convenientemente trajado;
- V - manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;
- VI - exercer com retidão e dignidade as suas funções; e
- VII - outros que se mostrarem essenciais ao bom e regular exercício das funções auxiliares, fixados em Ato do Procurador-Geral de Justiça.

Cláusula Décima Quinta:

Da participação em eventos acadêmicos:

- I - caberá ao Residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
- II - a comprovação da participação das atividades mencionadas no item I que somem, no mínimo, 360

horas-aula, é requisito para a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência.

III - caso as atividades mencionadas nesta cláusula coincidam com o horário de realização das atividades do Residente, caberá à chefia imediata abonar a falta correspondente.

IV - o abono das faltas mencionadas no item anterior ficará sujeito à apresentação do certificado de frequência no referido evento.

Cláusula Décima Sexta:

Dos requisitos para obtenção do Certificado Final:

Cumpridos os requisitos de frequência, de participação em atividades, cursos e eventos acadêmicos, e obtida a aprovação em procedimento de avaliação de desempenho, o Residente fará jus ao certificado de conclusão do Programa de Residência.

Cláusula Décima Sétima:

O residente estará coberto pelo Seguro da **MBM Seguradora S.A**, Apólice nº **23.93.0006658.12**, CNPJ **87.883.807/0001-06**.

As dúvidas e omissões deste Termo serão resolvidas por ofício entre as partes, podendo ser revistas as condições aqui estabelecidas.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.


ANDREAS JUMES
Coordenador de Recursos Humanos

TATIANA RODRIGUES BORGES AGOSTINI
Promotora de Justiça
Supervisora

RAQUEL HOLTRUP WOLFF
Residente

PLANO DE ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA

RESIDENTE: RAQUEL HOLTRUP WOLFF.

SETOR/ÓRGÃO/COORDENADORIA: 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages – Apoio Técnico.

CARGO DO(A) ORIENTADOR(A) DA RESIDÊNCIA: Promotora de Justiça.

SUMÁRIO:

- Auxiliar no desenvolvimento de atividades relacionadas à área da engenharia ambiental, com ênfase na avaliação de aspectos ambientais e do saneamento básico, apoiando-se na análise de informações técnicas para fornecer subsídios às manifestações dos órgãos de execução e à elaboração de pareceres e laudos técnicos pelos Analistas.

ATIVIDADES GENÉRICAS:

- As atividades genéricas são aquelas descritas no art. 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº 197, de 13 de julho de 2000:
 - Art. 71. São atribuições comuns a todos os Estagiários:
 - *I – o auxílio na execução das atividades administrativas desempenhadas pelo órgão a que estiver vinculado;*
 - *II – o levantamento e o tratamento de dados necessários ou convenientes ao exercício de suas atividades;*
 - *III – a execução dos serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos; e*
 - *IV – o desempenho de quaisquer atividades compatíveis com sua condição acadêmica.*

ATIVIDADES DIÁRIAS:

1. Auxiliar na instrução das solicitações de apoio, garantindo que os pedidos estejam acompanhados dos materiais, dados e informações necessários à emissão da opinião técnica por parte da equipe de Analistas;
2. Apoiar os analistas na triagem e atendimento dos pedidos de apoio;
3. Auxiliar na análise de documentos relacionados a área de atuação do engenheiro ambiental, tais como estudos ambientais, projetos de engenharia, laudos e pareceres técnicos;
4. Auxiliar na análise e interpretação de laudos de análise de água, ar e resíduos sólidos;
5. Auxiliar na elaboração de documentos relacionados aos temas de saneamento básico, gestão ambiental e recursos ambientais.

ATIVIDADES PERIÓDICAS:

1. Auxiliar na análise de projetos urbanísticos nos aspectos competentes à engenharia ambiental (serviços de saneamento básico, controles ambientais e estudos de impacto);
2. Auxiliar na realização de diligências, coletando dados, realizando medições de feições e registro fotográfico, relatando ao supervisor suas observações e informações coletadas;
3. Prestar auxílio na utilização das ferramentas de geoprocessamento e na elaboração de projetos GIS;
4. Prestar apoio logístico e operacional à equipe de analistas;
5. Realizar o processamento e auxiliar na interpretação de informações ambientais.

ATIVIDADES OCASIONAIS:

1. Prestar apoio acadêmico-científico para a identificação de materiais e métodos alternativos aplicáveis à rotina de trabalho;
2. Realizar o download, georreferenciamento, processamento e interpretação de imagem de satélite, bem como a compilação de todas as fontes de dados geoespaciais disponíveis à análise;

Auxiliar na elaboração de mapas temáticos relacionados às atividades supracitadas (ex. Identificação de áreas protegidas, hidrografia e áreas de risco ambiental).

Orientador(a)
(assinatura e carimbo)

Residente

GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA EXAME OCUPACIONAL

DATA: 23/01/2022

AUTORIZO: RAQUEL HOLTRUP WOLFF

RG.: 6735113 UF/RG: SC ORGÃO EXPEDIDOR: SSP

DATA DE EMISSÃO RG: 18/01/2018

CPF: 09106635997 PIS/NIT: 210.54182.67-3

DATA DE NASCIMENTO 28/01/2000 SEXO: (X) FEM () MASC

MATRICULA: —

SETOR (PCMSO): 13ª PJ - Estágio

FUNÇÃO (PCMSO): Residente de Engenharia Ambiental e sanitária

RISCO DA FUNÇÃO (PCMSO): Ausência de Riscos Específicos

MÉDICA COORDENADORA DO PCMSO: Dra. Fernanda Lemes Ferreira

A REALIZAR O SEGUINTE EXAME:

Exame Clínico

- ☒ (x) Admissional
- ☐ () Demissional
- ☐ () Periódico
- ☐ () Mudança de função
- ☐ () Retorno ao trabalho (para afastamento superior a 30 dias – no caso de afastamento concedido pelo INSS será obrigatório apresentação da alta do INSS)

Exames Complementares

- ☐ () Acuidade Visual
- ☐ () Audiometria
- ☐ () Audiometria Reteste
- ☐ () Eletrocardiograma (ECG)
- ☐ () Eletroencefalograma (EEG)
- ☐ () Rx Torax – PA
- ☐ () Outros: _____
- ☒ (x) Não há necessidade

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:

É obrigatório apresentar documento de identificação original com foto (RG, CNH, CTPS).

Dra. Fernanda Lemes Ferreira
Médica do Trabalho CRM/SC 18091
Médica Coordenadora do PSO
CPF: 960.401.491-91


MÉDICO EXAMINADOR
Carimbo e Assinatura

ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

NOME: RAQUEL HOLTRUP WOLFF

RG: 6735113

CARGO: Residente Eng. Amb. e sanit.

Foi Submetido(a) a Exame:

- (x) Admissional () Demissional () Periódico () Mudança de função
() Retorno ao trabalho (para afastamento superior a 30 dias – no caso de afastamento concedido pelo INSS será obrigatório apresentação da alta do INSS)

Exames Complementares realizados em: 23 / 01 / 2023.

- () Acuidade Visual () Audiometria () Audiometria Reteste
() Eletrocardiograma (ECG) () Eletroencefalograma (EEG)
() Rx Torax – PA () Outros: _____
(x) Não há necessidade

Risco da Função:

- () Ergonômico () Biológico () Químico () Físico () Outros
(x) Ausência de riscos específicos

Sendo Considerado(a):

- (x) Apto(a) a exercer suas funções, no momento
() Inapto(a) a exercer suas funções, no momento

Obs.: _____

LOCAL/DATA: _____, 23 / 01 / 2023.


Médico Examinador

Dra. FERNANDA LEMES FERREIRA
Médica do Trabalho
CRM/SC 18.091 RQE 12.653
Médica Coordenadora do PSO

Assinatura do Membro ou Servidor

Raquel Holtrup Wolff

Recebi a 2ª via do Atestado de Saúde Ocupacional

1ª via empregador/MPSC – 2ª via paciente – 3ª via médico examinador/assistente/clínica



WORK MASTER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
Rua Fausto de Souza, 229 - Centro - Lages - SC - CEP: 88502-210
E-mail: workrecepcao@yahoo.com | financeiro@workmasterlages.com.br
CNPJ: 18.934.608/0001-59 Telefone: (49) 3222-3636

RECIBO DE PAGAMENTO DE EXAMES

EMPRESA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Sr.(a) RAQUEL HOLTRUP WOLFF

RG.: 6735113

FUNÇÃO: RESIDENTE

SETOR: ESTAGIO

Declaramos ter recebido o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais) referente ao pagamento do(s) exame(s) realizado(s) em nossa empresa sendo Exame Clínico R\$ 35,00

DATA: 23/01/2023

Assinatura da recepção



COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Ano-base: 2023

1. FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA		
CNPJ 76.276.849/0001-54		ÓRGÃO 2101-MINISTERIO PUBLICO - SANTA CATARINA
ENDEREÇO BOCAIUVA, 1792	CIDADE FLORIANOPOLIS - SC	ÓRGÃOS 2101
2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS		
CPF 091.066.359-97	MATRÍCULA 0606691-7-05	NOME RAQUEL HOLTRUP WOLFF
3. RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS (Valores em Reais)		
3.1 - TOTAL DE RENDIMENTOS		38.383,33
3.5 - IMPOSTO RETIDO NA FONTE		1.175,50
4. RENDIMENTOS ISENTOS E NAO TRIBUTAVEIS		
4.2 - DIARIAS E AJUDA DE CUSTO		1.792,00
5. RENDIMENTOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA		
6. RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE		
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES		
ÓRGÃO		DATA 29/02/2024



COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Ano-base: 2024

1. FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA		
CNPJ 76.276.849/0001-54		ÓRGÃO 2101-MINISTERIO PUBLICO - SANTA CATARINA
ENDEREÇO BOCAIUVA, 1792	CIDADE FLORIANOPOLIS - SC	ÓRGÃOS 2101
2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS		
CPF 091.066.359-97	MATRÍCULA 0606691-7-05	NOME RAQUEL HOLTRUP WOLFF
3. RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS (Valores em Reais)		
3.1 - TOTAL DE RENDIMENTOS		42.000,00
3.5 - IMPOSTO RETIDO NA FONTE		722,64
4. RENDIMENTOS ISENTOS E NAO TRIBUTAVEIS		
4.2 - DIARIAS E AJUDA DE CUSTO		1.892,00
5. RENDIMENTOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA		
6. RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE		
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES		
ÓRGÃO		DATA 28/02/2025